

# Prefeitura Municipal de Irecê

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



## AVISO

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016.

A Pregoeira Oficial do Município de Irecê/Ba, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da análise dos documentos de habilitação referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 058/2016**, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e outros com o escopo de suprir às necessidades Hospital Municipal. **Tipo Menor Preço por Lote**. Após a análise dos documentos apresentados pelas empresas **OLIVEIRA & SANTOS LTDA – EPP, BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, MED SERVICE HOSPITALAR LTDA e MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA –ME**, foi constatado que a certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal apresentada pela empresa MED SERVICE HOSPITALAR LTDA encontra-se com restrição, o qual será concedido o prazo para a regularização tendo em vista que a mesma se qualificou como microempresa nos termos do sub-item 7.2 do edital de convocação. Foi constatado que as empresas OLIVEIRA & SANTOS LTDA – EPP, MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA –ME e MED SERVICE HOSPITALAR LTDA não apresentaram a Autorização para Distribuição de Saneantes conforme solicitado no sub-item 07.1.3 alínea “b” do edital de convocação. Desta forma a Srª Pregoeira declara **HABILITADAS** as empresas MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA e BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA e declara **INABILITADAS** as empresas OLIVEIRA & SANTOS LTDA – EPP, MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA –ME e MED SERVICE HOSPITALAR LTDA. Após análise da ordem de classificação dos lotes da licitação em epígrafe, a Pregoeira e equipe constataram que nos LOTES 02, 03 e 05 onde as empresas que foram inabilitadas sagraram se vencedoras, as demais empresas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar também estão nas mesmas condições, ou seja, inabilitadas, não havendo possibilidade de análise das ofertas subseqüentes conforme previsto na Lei Federal 10.520/02, Art. 4º, inc XVI. Desta forma, a Srª Pregoeira levando em consideração o interesse público decide pela abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado do julgamento para que as empresas OLIVEIRA & SANTOS LTDA – EPP, MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA –ME e MED SERVICE HOSPITALAR LTDA apresente a referida documentação nos termos do § 3º do art.

1

# Prefeitura Municipal de Irecê



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA**  
**CNPJ: 13.715.891/0001-04**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA  
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733



48 da Lei Federal 8.666/93, devendo a mesma ser protocolada no setor de licitações para sanar as falhas apontadas.

Irecê/BA, 19 de Agosto de 2016.

**Maísa Neto de Oliveira**  
Pregoeira